



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020 - Nº 2.019

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	18
SECRETARIA DA SAÚDE.....	19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 085, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 051, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, Edição 1996, de 11 de fevereiro de 2020, que instaurou procedimento administrativo em face de Alex Sandro Pereira da Silva;

CONSIDERANDO que tempestivamente, o servidor, apresentou a sua justificativa, que foi analisada e acolhida pela Comissão e que resultou no termo de ajuste de conduta;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR o Processo de Sindicância nº 1905, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína, Edição 1996, de 11 de fevereiro de 2020, sem aplicação de penalidade;

Art. 2º - Mediante o Termo de Ajustamento de Conduta, o servidor compromete-se a reparação do dano ao erário no valor de R\$: 719,00 (setecentos e dezenove reais) divididos em cinco parcelas iguais de R\$: 143,80 (cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), descontados em folha de pagamento;

Art. 3º - AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas da Secretaria da Administração o cumprimento da presente portaria com as anotações devidas;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 92 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, do servidor HARTUR HERNANY BARBOSA VIANA CPF 060.370.456-58 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2020003519 de 10/03/2020.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 03 de março de 2020, o servidor HARTUR HERNANY BARBOSA VIANA CPF do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º- Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 93 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 201, de 20 de fevereiro de 2020, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora LUZINETE ROCHA DE SOUZA FONTES, Agente Comunitário de Saúde, CPF: 713.428.261-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora LUZINETE ROCHA DE SOUZA FONTES, o gozo de 01(uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 02/03/2020 a 30/05/2020 conforme o período aquisitivo 02/01/2013 a 01/01/2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 95 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38 de 29 de janeiro de 2020 e publicada no D.O.M nº 1987 de 29/01/2020, que suspende 13 (treze) dias de férias da servidora VALÉRIA PEREIRA SILVA;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº012/2020-SEMASTH encaminhado em 10 de março de 2020 que solicita a concessão de 13 (treze) dias de gozo de férias da servidora VALÉRIA PEREIRA SILVA;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora VALÉRIA PEREIRA SILVA, CPF: 020.505.191-09 o gozo de 13 (treze) dias de férias no período de 01/04/2020 à 13/04/2020 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/SMA/2020

PROCESSO Nº: 2020003223
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prestação de Serviço
INTERESSADO: Nunes & Batista LTDA.

Considerando as razões e justificativas da escolha do fornecedor e dos preços praticados no mercado local, apresentadas no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que se trata de prestação de serviços, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa: Nunes & Batista LTDA, CNPJ: 11.365.851/0001-54

Encaminhe-se aos setores competentes para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de março de 2020.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 029/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020**

PROCESSO: 2020000601

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos para eutanásia de animais, para atender ao Centro de Controle de Zoonoses.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

MEDIC VETERINÁRIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.637.873/0001-17, estabelecida no endereço, Rua Usilio Tonetto, nº 760, Imigrantes Turvo, SC neste ato representada por Fabiano Pereira Titoni, portador da CI nº 5929527 SESP/SC e CPF nº 083.190.769-00, residente n Rodovia SC 448, 500 Imigrantes, Turvo-SC.

ITEM	QUANT.	PART.	CONC.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10.000	Exclusivo ME/EPP	19,1%,	Cloreto de potássio, injetável, caixa com 200 unid.	SANTEC	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
2	1.000	Exclusivo ME/EPP	2%,	Cloridrato de xilazina, injetável.	SYNTEC	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
3	1.000	Exclusivo ME/EPP	10%	Cloridrato de Cetamina, injetável	SYNTEC	R\$ 27,90	R\$ 27.900,00
Total Geral:						R\$ 56.700,00	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 17 de março de 2020.

Jânio Espindula Gomes
Pregoeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

ERRATA

CONSIDERADO O EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2.004, SEXTA-FEIRA, DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONSIDERANDO O EQUÍVOCO NO EXTRATO SUPRACITADO E A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

LEIA-SE:

CONTRATADA: M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

ARAGUAÍNA-TO, 11 DE MARÇO DE 2020

PUBLIQUE-SE

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CEI MUNICIPAL CORA CORALINA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 01/2020

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina, considerando o Princípio da Autotutela Administrativa e o Decreto nº 203, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.018 que impõe medidas para evitar a propagação do COVID-19, torna público o CANCELAMENTO do aviso de licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.018, datado de 16 de Março de 2020, visando à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender necessidade do CEI Municipal Cora Coralina. Desta feita, cumpre-nos informar que novo aviso será remarcado em nova data e hora, com sua devida publicação em Diário Oficial do Município. Maiores informações poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, de 12h as 18h, na sede da Unidade de ensino, ou por meio do telefone (63) 99214-3821, (63) 99215-4880 ou pelo e-mail: ceicoracoralina@gmail.com.

Araguaína-TO, 17 de março de 2020.

Gardeane Mota de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação
CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Criança Feliz, considerando o Princípio da Autotutela Administrativa e o Decreto nº 203 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.018 que impõe medidas para evitar a propagação do COVID-19, torna público o CANCELAMENTO do aviso de licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.013, datado de 09 de Março de 2020, visando à contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentos, para atender necessidade do CEI Municipal Criança Feliz.

Desta feita, cumpre-nos informar que novo aviso será remarcado em nova data e hora, com sua devida publicação em Diário Oficial do Município. Maiores informações poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na sede da Unidade de ensino, ou por meio do telefone (63) 3421-3992 ou pelo e-mail: cei.feliz@hotmail.com

Araguaína-TO, 17 de março de 2020.

Maria Djenice Nunes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, aos 16 (dezesesseis) dias de março do ano de 2020)

ERRATA

CONSIDERANDO o erro de digitação nos Termos de Adjucação e Termo de Homologação do Pregão 001/2020, publicado no Diário Oficial de nº 2.016 de 12 de março de 2020, tem a necessidade de RETIFICAR a Razão Social SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME, conforme segue:

Onde se Lê:

MÁRCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO	04, 05, 10, 13, 14, 26
R\$6.130,62 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)	

Leia-se:

SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME	04, 05, 10, 13, 14, 26
R\$6.130,62 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)	

Publique-se,

Maria Luzia Campos de Miranda
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
031/2019

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2019, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS E DO OUTRO LADO RODRIGO SZUKUT.

A Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Estrela do Oriente, nº 425, Setor Sonhos Dourados, em Araguaína-TO, inscrita no CNPJ sob nº 08.823.785/0001-04, representada neste ato pela Presidente da Associação a Srª Sílvia Marques da Silva Sampaio, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. Rodrigo Szukut, endereço Fazenda Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Zona Rural, Araguaína-TO, com CPF nº 077.888.629-83, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019, resolvem, por mútuo acordo, RESCINDIR o contrato nº 031/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 031/2019 firmado entre as partes em 02/08/2019, decorrente da Chamada Pública nº 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido de pleno direito, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, o Contrato nº 031/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, e encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993.

Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Araguaína/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araguaína/TO, 13 de março de 2020.

Pela CONTRATANTE:

SILVIA MARQUES DA SILVA SAMPAIO
Presidente da Associação

Pela CONTRATADA:

RODRIGO SZUKUT

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
032/2019

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2019, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS E DO OUTRO LADO THIAGO COELHO MACHADO.

A Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Estrela do Oriente, nº 425, Setor Sonhos Dourados, em Araguaína-TO, inscrita no CNPJ sob nº 08.823.785/0001-04, representada neste ato pela Presidente da Associação a Srª Silvia Marques da Silva Sampaio, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. Thiago Coelho Machado, endereço Fazenda Taicambo, s/nº, Zona Rural, Araguaína-TO, com CPF nº 017.182.131-90, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019, resolvem, por mútuo acordo, RESCINDIR o contrato nº 032/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 032/2019 firmado entre as partes em 02/08/2019, decorrente da Chamada Pública nº 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido de pleno direito, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, o Contrato nº 032/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, e encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993. Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Araguaína/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araguaína/TO, 13 de março de 2020.

Pela CONTRATANTE:

SILVIA MARQUES DA SILVA SAMPAIO
Presidente da Associação

Pela CONTRATADA:

THIAGO COELHO MACCHADO

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2018025323
Interessado(a): Francilina Queiroz da Silva
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 058 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a) da isenção do IPTU;

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo contribuinte interessado, junto ao imóvel cadastrado sob o nº 12174, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

Após a comunicação da presente decisão, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019013605
Interessado: Cleude Aparecida David Pereira Noleto
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 059 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico - Administrativo nº 222/2019, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 004/2020, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação ao imóvel de inscrição nº 1975, sem prejuízo do regular prosseguimento das ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 10/12/2019, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterarem o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020000865
Interessada: Fundação Educacional Dom Orione
Assunto: Reconhecimento de Imunidade

DESPACHO Nº 062 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento da imunidade tributária à entidade associativa de direito privado (fls. 02 a 39);

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 014/2020, ora favorável ao pleiteado na inicial;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA referente ao IPTU Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

e ISSQN em favor da Fundação Educacional Dom Orione, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.355.891/0001-24 e sediada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, Araguaína/TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019013934
Interessado(a): Mauricio Ribeiro da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 068 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 5377;

Considerando o disposto no Relatório nº 001/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 005/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019010086
Interessado(a): Meirilene Pinheiro da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 069 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 19249;

Considerando o disposto no Relatório nº 237/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 006/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1994 a 2006, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018018198
Interessado(a): Maria Elias Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 070 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 402;

Considerando o disposto no Relatório nº 201/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 007/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1992 a 2006 e 2008 a 2012, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026890
Interessado(a): Hilário da Silva Araújo
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 071 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4881;

Considerando o disposto no Relatório nº 353/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 008/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1993 a 2006 e 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026714
 Interessado(a): Raimundo Martins Pereira
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 072 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4447;

Considerando o disposto no Relatório nº 348/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 009/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 2001 a 2006 e 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018018280
 Interessado(a): Carlos Roberto Ferreira
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 073 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 8296;

Considerando o disposto no Relatório nº 382/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 010/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 2001 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019005366
 Interessado: Antônio Júlio Rosa
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 074 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9082;

Considerando o disposto no Relatório nº 364/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 000/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2007 e 2008, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018022758
 Interessado(a): Antonio Pacifico Mourao
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 075 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 386/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 19/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 28044, relativo aos exercícios de 1992 a 2006, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018021528
 Interessado(a): Eva Paz da Silva
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 076 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 368/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 24/2020, cuja opinião foi desfavorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 36561, relativo aos exercícios de 1992 a 2003, ante a existência de execuções fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018022567
Interessado(a): Gilmar Martins Ferreira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 079 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 390/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que localizou execução fiscal ativa em relação ao tributo do ano pleiteado;

Considerando a confecção do Parecer nº 22/2020, cuja opinião foi desfavorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11756, relativo aos exercícios de 2009, ante a existência de execuções fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020000364
Interessado: Bruno Silva Parreira
Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 80 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 25/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido inicial formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de ALTERAÇÃO CADASTRAL referente ao imóvel de inscrição 30300, devendo ser CANCELADA toda e qualquer cobrança eventualmente realizada tendo como polo passivo o Sr. BRUNO SILVA PARREIRA, assim como eventuais protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais relacionados, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018025456
Interessado(a): Josefa Saraiva de Carvalho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 081/ GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 380/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 23/2020, cuja opinião foi desfavorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 6830, relativo aos exercícios de 2001 a 2006, 2008 e 2013, ante a existência de execuções fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019011493
Interessado(a): Antonio Alves da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 82 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 330/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 17/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 5061 nos exercícios de 1998 a 2007, 2012 e 2013, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020001646
Interessada: Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelhino
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvarás

DESPACHO Nº 83 / GAB – 2020

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02/27), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 26/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.856.579/0001-51, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000922/2018
Protocolo nº: 51208/2018
Interessado(a): Eci Cruvinel da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 84 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 392/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 21/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

A) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43574, relativo aos exercícios de 1993 a 2009;

B) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43575, relativo aos exercícios de 1993 a 2006 e 2009, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004453/2017
Protocolo nº: 47599/2017
Interessado: Miguel Alves de Araújo
Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 85 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora do alegado;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 27/2020, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

MANTER a DESATIVAÇÃO da inscrição nº 31693, ante a ocorrência de duplicidade de registros;

DEFERIR o pedido de ALTERAÇÃO CADASTRAL referente à inscrição 14540, devendo ser CANCELADA toda e qualquer cobrança eventualmente realizada tendo como polo passivo o Sr. MIGUEL ALVES DE ARAUJO, assim como eventuais protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais relacionados, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019013604
Interessado: Cleude Aparecida David Pereira Noleto
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 086 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 025/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 028/2020, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação ao imóvel de inscrição nº 1975, sem prejuízo do regular prosseguimento das ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 10/12/2019, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterar o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020001726
Interessado: Maria Zélida Candado de Andrade
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 087 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 132/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 029/2020, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação ao imóvel de inscrição nº 35334, sem prejuízo do regular prosseguimento das ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 03/02/2020, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterarem o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019005988
Interessado: Manoel Martins Morais
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 89 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, a qual faz prova do alegado pelo requerente;

Considerando o disposto no Ofício nº 02/2020 encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, ora recomendando o deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) no valor de R\$ 83,82 (oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) em favor do Sr. MANOEL MARTINS MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 231.612.301-59, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fizerem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007382/2014
Protocolo nº: 9468/2014
Interessado: Sonia Maria de Sousa
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 90 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, a qual faz prova do alegado pela requerente;

Considerando o disposto no Ofício nº 581/2019 encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, ora recomendando o deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) no valor de R\$ 40,54 (quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da Sra. SONIA MARIA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 617.988.941-49, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se

fizerem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019009528
Interessado(a): Sebastião Pereira Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 107 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 051/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 35/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20786, relativo aos exercícios de 2002 a 2006 e 2008 a 2013, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019009148
Interessado(a): MAP Empreendimentos e Incorporações
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 108 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 056/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 33/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 71695, relativo aos exercícios de 2012 e 2013, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019009274
Interessado(a): Antonio Alves Brandão
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 109 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 057/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 37/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 54141, relativo aos exercícios de 1992 a 2006 e 2008 a 2013, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019009265
Interessado(a): Abrão Marinho Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 110 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 058/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 32/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 52, relativo aos exercícios de 2001 a 2006 e 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019013443
Interessada: Associação Santa Cruz de Araguaína
Assunto: Reconhecimento de Imunidade

DESPACHO Nº 114 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento da imunidade tributária à entidade associativa de direito privado (fls. 02 a 35);

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 048/2020, ora favorável ao pleiteado na inicial;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA referente ao IPTU (exercícios 2019 e 2020), bem como, NÃO RECONHECER a ISENÇÃO da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, junto aos imóveis cadastrados sob o nº 2871 e 22269, de propriedade da Associação Santa Cruz de Araguaína, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.750.669/0001-26 e sediada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, Araguaína/TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020000866
Interessada: Associação Santa Cruz de Araguaína
Assunto: Reconhecimento de Imunidade

DESPACHO Nº 115 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento da imunidade tributária à entidade associativa de direito privado (fls. 02 a 31);

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 049/2020, ora favorável ao pleiteado na inicial;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA referente ao IPTU e ISSQN em favor da Associação Santa Cruz de Araguaína, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.750.669/0001-26 e sediada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, Araguaína/TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019007289
Interessado(a): Propegás Comercio de Gas LTDA
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 117 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 065/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que localizou execução fiscal ativa em relação ao tributo do ano de 2007;

Considerando a confecção do Parecer nº 51/2020, cuja opinião foi parcialmente desfavorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33839, relativo ao exercício de 2007, ante a existência de execução fiscal em curso;

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33839, relativo aos exercícios de 2005 e 2008, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019013249
Interessado(a): Pedro Ayres da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 118 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 346/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 730/2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

Considerando a ocorrência de erro material passível de retificação no Despacho nº 976/2019;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”, bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;

RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho nº 976/2019 publicado no Diário Oficial do Município nº 1965, de 24 de dezembro de 2019;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 9160, 9161, 9162 e 9163, relativo aos exercícios de 2007 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

c) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33191, relativo aos exercícios de 1998 a 2000, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

d) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 9159, 9160, 9161, 9162 e 9163, relativo ao exercício de 2008, ante a existência de ações fiscais em curso;

e) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33191,

relativo aos exercícios de 2011 a 2014, ante a existência de causas suspensivas e/ou interruptivas, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001487/2018
Protocolo nº 52563/2018
Interessado(a): José Amorim de Sá
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 121 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 11309;

Considerando o disposto no Relatório nº 198/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 623/2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

Considerando a ocorrência de erro material passível de retificação no Despacho nº 834/2019;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”, bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;

RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho nº 834/2019 publicado no Diário Oficial do Município nº 1943, de 22 de novembro de 2019;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2005, 2006 e 2008, ante a inexistência de causa interruptiva ou suspensiva;

c) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2009 e 2010, ante a existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018013124
Interessado: Bento Dias Ribeiro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 123 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45742;

Considerando o disposto no Relatório nº 329/2019, que atesta a existência de Processo de Execução Fiscal em tramite;

Considerando a confecção do Parecer nº 038/2020, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado, notadamente em relação aos débitos alcançados pelo instituto da prescrição;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2009 e 2010, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2008, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018025696
Interessado: Iara Maria Soares de Araújo Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 124 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11495;

Considerando o disposto no Relatório nº 336/2019, que atesta a existência de Processo de Execução Fiscal em tramite;

Considerando a confecção do Parecer nº 039/2020, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado, notadamente em relação aos débitos alcançados pelo instituto da prescrição;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2004, 2005 e 2006, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2007 e 2008, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018017331
Interessado(a): Wilma de Sousa Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 125 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 32759;

Considerando o disposto no Relatório nº 308/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 040/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 2001 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018014491
Interessado(a): José Gozanga da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 126 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 430;

Considerando o disposto no Relatório nº 294/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 041/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1999 a 2006 e 2008 a 2012, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024925
Interessado(a): Sebastião Rodrigues do Nascimento
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 127 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 19553;

Considerando o disposto no Relatório nº 172/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 042/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1998 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024338
Interessado(a): Jorge de Oliveira Ferro Barros
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 128 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11255;

Considerando o disposto no Relatório nº 176/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 043/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1992 a 2005, 2009, 2011, 2012 e 2013, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018023089
Interessado(a): Raimundo Zeferino de Freitas Filho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 129 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 49774;

Considerando o disposto no Relatório nº 151/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 044/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1998 a 2000, 2002, 2004, 2005, 2006 e 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018025682
Interessado(a): Cisley Cunha e Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 130 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4581;

Considerando o disposto no Relatório nº 340/2019, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 045/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1992 a 2013, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2017079807
Interessado: Karla Muniz de Almeida
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 131 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20446;

Considerando o disposto no Relatório nº 095/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 053/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019006350
Interessado: SESC - Serviço Social do Comércio
Assunto: Imunidade – IPTU

DESPACHO Nº 132 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento de imunidade tributária;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer Jurídico nº 52/2020, ora favorável ao pleiteado na inicial;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE pleiteada pelo SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.779.012/0001-54, referente aos IPTUs incidentes nos exercícios de 2019 e 2020 sobre o imóvel discriminado à fl. 25, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020002722
Interessado(a): Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Assunto: Impugnação de ISSQN

DESPACHO Nº 133 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 029/2020 emitido pelo Departamento de ISSQN, que não localizou quaisquer processos em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 54/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo ao exercício de 1999, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva;

b) RECONHECER a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo ao exercício de 2014, ante a inocorrência do respectivo fato gerador, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020001243
Interessado(a): José Pereira Guedes
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 134 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando à Alteração Cadastral e Cancelamento de Tributos referentes ao imóvel de inscrição nº 8114;

Considerando o disposto no Relatório nº 060/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, informando que os pedidos deduzidos pelo(a) requerente já foram analisados no processo administrativo nº 2018020918;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.
PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020001263
Interessado: CVC-CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA.
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 135 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/25);

Considerando o(s) Despacho(s) n. 152/2020, exarado pela Coordenação de IPTU (fls. 26/27), que averiguou os dados necessários à tomada de decisão.

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 69/2020 gerado pela Procuradoria Municipal (fls. 28/33), no qual, propugnou pelo indeferimento do processo;

RESOLVO:

ACATAR o contido no citado Parecer Jurídico para o fim de NÃO RECONHECER o pedido de ISENÇÃO TRIBUTÁRIA pleiteado junto ao(s) imóvel(eis) integrante(s) do Loteamento Jardim dos Ipês II, inscrição n. 113440, atinente ao Imposto sobre a transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), desta forma, subsistindo a cobrança individualizada da exação, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de fevereiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019009788
Interessado: ARAGUAINA RADIO DIFUSAO LTDA.
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 139 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/22);

Considerando o disposto no Parecer Administrativo nº 27/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 23/27), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 1.478,40 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) ora pleiteada por ARAGUAINA RADIO DIFUSAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 06.537.842/0001-63, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, UDSON COELHO BANDEIRA, inscrito com CPF n. 619.712.196-49, para tanto devendo o processo

ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020002984
Interessado: MARCIO COTINI
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 141 / GAB – 2020.

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/18);

Considerando o disposto no Parecer Administrativo nº 029/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 19/22), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 138,12 (cento e trinta e oito reais e doze centavos) ora pleiteado pelo Sr. MARCIO COTINI, inscrito no CPF sob o n. 146.513.268-62, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019000619
Interessado: PLABIO MARCOS MARTINS DESIDERIO
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 142 / GAB – 2020.

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/12);

Considerando o disposto no Parecer Administrativo nº 030/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 13/16), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 112,64 (cento e doze reais e sessenta e quatro centavos) ora pleiteado pelo Sr. PLABIO MARCOS MARTINS DESIDERIO, inscrito no CPF sob o n. 624.192.181-91, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as

providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019010647
Interessado: FRANCISCA DAS CHAGAS MORAES VIANA
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 147 / GAB – 2020.

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/26);

Considerando o disposto no Pareceres Administrativos nºs 031 e 028/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 24/34), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento dos pedidos iniciais formulados;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 398,60 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) ora pleiteado pelo Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS VIANA, inscrito no CPF sob o n. 520.443.941-20, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 22614; e 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 22639, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 22614; e 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2008 e 2009, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 22639, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019005009
INTERESSADO(S): JOÃO MOURÃO NUNES
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DAIPP/IPTU

DESPACHO Nº 148/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 035/2020, (fl.(s). 09) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): (DAIPP 2012 - IPTU 2008) 2009, 2010, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 29384, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2020002291
INTERESSADO(S): JOSÉ SOARES DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 149/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 032/2020, (fl.(s). 08) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 10097, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2020002886
INTERESSADO(S): OZÓRIO MARIANO DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 150/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 033/2020, (fl.(s). 14) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 36041, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2020002362
INTERESSADO(S): JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 151/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 037/2020, (fl.(s). 07) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 20720, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2020003228
INTERESSADO(S): PAULO ROBERVAL DE CARVALHO
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 152/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 034/2020, (fl.(s). 08) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2012, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 76580, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019005008
INTERESSADO(S): JOÃO MOURÃO NUNES
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 153/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 036/2020, (fl.(s). 07) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 29384, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019002123
Interessado: Pedro Jose Pereira da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e Taxa de LIXO

DESPACHO Nº 168 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 31730;

Considerando o disposto no Relatório nº 125/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 073/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000 e 2009 a 2013, bem como, da TAXA de LIXO referente aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em
Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF / INTERESSADO(S):
2019007899 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU / LIXO

DESPACHO Nº 505/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos nº 099, 100, 101 e 102/2019, (fls. 01 à 03) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): que constam relacionados no ANEXO I., para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 56032, 56034, 56036 e 56037, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

Considerando os Pareceres Administrativos nº 099, 100, 101 e 102/2019, (fls. 01 à 03) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): que constam relacionados no ANEXO II, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 56032, 56034, 56036 e 56037, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

Considerando os Pareceres Administrativos nº 099, 100 e 101/2019, (fls. 01 à 03) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo

Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): que constam relacionados no ANEXO III, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 56032, 56034 e 56036, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de Julho de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

ANEXO I

RECONHECER A PRESCRIÇÃO							
RECEITA	Nº PROCESSO	INTERESSADOS (AS)	CCI	ANOS REF.	SETOR	QD.	LT.
LIXO	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56032	2004 A 2013	JARDIM FILADÉLFIA	0021	0009
LIXO	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56034	2006 A 2013	JARDIM FILADÉLFIA	0021	0010
LIXO	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56036	2004 A 2013	JARDIM FILADÉLFIA	0021	0012
LIXO	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56037	2006 A 2013	JARDIM FILADÉLFIA	021	0011

ANEXO II

RECONHECER A PRESCRIÇÃO							
RECEITA	Nº PROCESSO	INTERESSADOS (AS)	CCI	ANOS REF.	SETOR	QD.	LT.
IPTU	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56032	1992 A 2009	JARDIM FILADÉLFIA	0021	0009
IPTU	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56034	2009	JARDIM FILADÉLFIA	0021	0010
IPTU	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56036	1992 A 2009	JARDIM FILADÉLFIA	0021	0012
IPTU	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56037	2009	JARDIM FILADÉLFIA	021	0011

ANEXO III

NÃO RECONHECER A PRESCRIÇÃO							
RECEITA	Nº PROCESSO	INTERESSADOS (AS)	CCI	ANOS REF.	SETOR	QD.	LT.
IPTU	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56032	2010 A 2013	JARDIM FILADÉLFIA	0021	0009
IPTU	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56034	2010 A 2013	JARDIM FILADÉLFIA	0021	0010
IPTU	2019007899	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	56036	2010 A 2013	JARDIM FILADÉLFIA	0021	0012

Araguaína-TO, 10 de Julho de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 050/2017
PROCESSO N. 2017082821
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original.

VIGÊNCIA: 25/04/2020 a 24/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 16 de março de 2020.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

PORTARIA N. 047, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: Joaci Rodrigues Barbosa, Portaria nº. 217/2017 e Antônio Carlos da Silva, Matrícula 35436, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2017082821.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 50/2017	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de operação de sistema de cartões, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos através da utilização de sistema via WEB.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Joaci Rodrigues Barbosa, Portaria nº. 217/2017, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

PORTARIA N. 49, DE 17 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: Walteir Alves Fiuza, matrícula nº 31401 e Eduardo Rocha Morais, matrícula nº 34508 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado,

referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2020002978.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO Nº 003/2020	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de limpeza de áreas públicas na cidade de Araguaína/TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Walteir Alves Fiuza, matrícula nº 31401, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 025 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o retorno ao cumprimento da jornada de trabalho de 06hs consecutivas, conforme determinações contidas no Decreto Municipal nº 189 de 31 de janeiro de 2020, que prorroga a redução da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura de Araguaína.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 189 de 31 de janeiro de 2020, destinado a prorrogação do horário de expediente dos servidores municipais para cumprimento da jornada de trabalho de 06hs consecutivas, visando a contenção de gastos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16 de março de 2020, que adere as recomendações de políticas públicas, impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a iminente situação de pandemia do COVID-19 (coronavírus) e a necessidade de adoção de medidas de prevenção do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º. Retomar as atividades laborais com cumprimento de 06hs consecutivas, das 12h às 18h, a partir do dia 19 de março de 2020, por período indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 19 de março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 057/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 07/2019
Processo nº 2019001978

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

Objeto: Prorrogar pelo período de 01 (um) ano, o prazo de vigência do contrato de nº 07/2019 de Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Assinatura: 12/03/2020

Vigência: de 01/04/2020 a 31/03/2021

Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.305.2063.2367	33.90.33.03.00	0401	20201436

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 12 de março de 2020

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 08/2019
Processo nº 2019001969

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

Objeto: Prorrogar pelo período de 01 (um) ano, o prazo de vigência do contrato de nº 08/2019 de Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Assinatura: 12/03/2020

Vigência: de 01/04/2020 a 31/03/2021

Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.305.2063.2541	33.90.33.03.00	0401	20201450

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 12 de março de 2020

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2019

Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional nº 006/2019
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional, firmado entre as partes em 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2019, por mais 01 (um) ano.

Data da Assinatura: 30/01/2020

Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2021

Assinam: Jean Luis Coutinho Santos, Secretário Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Cristiano Fernandes Mateus, pela IFTO

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2020.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2019

Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional nº 007/2019
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e a Editora e Distribuidora Educacional S/A - Unopar

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional, firmado entre as partes em 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2019, por mais 01 (um) ano.

Data da Assinatura: 24/01/2020

Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2021

Assinam: Jean Luis Coutinho Santos, Secretário Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Maria Isabel Andrade Cogo, pela UNOPAR

Araguaína - TO, 24 de janeiro de 2020.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

Processo nº: 2020003351

Interessado: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.

DESPACHO Nº 111/2020

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço em fornecimento de passagens terrestres para Tratamento Fora de Domicílio TFD com o trecho Augustinópolis (TO) x Araguaína (TO) devido ao programa do Governo do Estado Opera Tocantins.

Considerando o DESPACHO Nº 015/2020, emitido pela Superintendência de Atenção Especializada, bem como o Parecer Jurídico Nº 139/2020 no qual opina favorável à Dispensa de Licitação.

Considerando, ainda, que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra e que conforme cotações colhidas pelo Departamento de Compras desta Secretaria, a empresa TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.018.127/0001-38 além de apresentar o menor preço, possui toda documentação necessária para contratação com o serviço público e condições de fornecer o material solicitado no termo de referência.

Diante do exposto, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa supracitada, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor de R\$ 17.554,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Araguaína, aos 17 dias do mês de março de 2020.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 057/2020

ERRATA

CONSIDERANDO a análise ao processo, que estabelecer condições de parceria, com objetivo de serviços especializados na área de Ortodontia Preventiva e Ortopedia Funcional aos pacientes encaminhados pelo CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, como contrapartida a SEMUS disponibilizará 02 (dois) servidores para prestação de serviço.

CONSIDERANDO o extrato do termo de parceria nº 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.018 de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO o erro material na digitação do extrato, onde se refere aos nomes dos partícipes do referido Termo, e há necessidade de retificar os itens abaixo, segue correção:

Onde se lê:

Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e o Sindicato Rural de Araguaína.

Leia-se:

Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e a Faculdade de Ciências do Tocantins Ltda – FACIT - EPP.

Araguaína - TO, 17 de março de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

RESOLUÇÃO Nº 006 - CMS/2020

Araguaína, 05 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI da Lei municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano das ações estratégicas de enfrentamento das doenças crônicas do município de Araguaína na plenária ordinária nº 268 do CMS, realizada em 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína deliberou sobre o plano e decidiu pela sua aprovação.

RESOLVE

Art. 1º - aprovar o Plano das ações estratégicas de enfrentamento das doenças crônicas do município de Araguaína.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, aos 05 dias do mês de março do ano de 2020.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 006/2020 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº 002 - CMS/2020

Araguaína, 12 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CER.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI da Lei municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;

CONSIDERANDO a proposta no valor de R\$ 1.999.997, verba originária de emenda parlamentar;

CONSIDERANDO que a maior parte dos objetos foram adquiridos, todavia detectou-se que várias salas necessitam de aparelhos de ar condicionado com mais potência dos que foram adquiridos e que algumas salas ficaram sem aparelho;

CONSIDERANDO que quanto a reprogramação, não restam dúvidas de ser necessária para uma prestação de serviço de qualidade ao público alvo daquele centro de reabilitação;

CONSIDERANDO a apresentação da proposta de reprogramação de emenda parlamentar de aquisição de equipamentos do CER na plenária ordinária nº 267 do CMS, realizada em 12 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Contratos e Convênios emitiu parecer favorável ao projeto;

CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína discutiu a proposta e decidiu pela sua aprovação.

RESOLVE

Art. 1º - aprovar a proposta de reprogramação de emenda parlamentar de aquisição de equipamentos para o CER IV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 002/2020 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº 003 - CMS/2020

Araguaína, 12 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO TOCAR NO CORAÇÃO DO FLUXO DOS PACIENTES CARDÍACOS.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI da Lei municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;

CONSIDERANDO a apresentação da proposta do Projeto Tocar no Coração do fluxo dos pacientes cardíacos na plenária ordinária nº 267 do CMS, realizada em 12 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Contratos e Convênios emitiu parecer favorável ao projeto;

CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína discutiu o documento e o projeto foi aprovado por unanimidade;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto Tocar no Coração do fluxo dos pacientes cardíacos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 003/2020 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO CMS Nº 027/2019

Araguaína, 05 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE O PRÉ-PROJETO DE CREDENCIAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS UBS'S ARAGUAÍNA SUL, JOSÉ REZENDE, DR. DANTAS E NOVA ARAGUAÍNA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Leis Nº 8.00/90 e 8.142/90, Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº453/12, Lei Municipal Nº 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, IV do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453/12, faculta aos Conselhos de Saúde, se manifestar através de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, visando à melhoria dos serviços em Saúde;

CONSIDERANDO que conforme o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína o CMS é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína;

CONSIDERANDO que na plenária ordinária de nº 266 realizada em 05 de dezembro de 2019 foi apresentado pelo Superintendente da Atenção Básica o Pré-projeto de credenciamento para administração das UBS's Araguaína Sul, José Rezende, Dr. Dantas e Nova Araguaína;

CONSIDERANDO a explicação de que o projeto surgiu como possível solução perante as constantes reclamações a respeito das condições e atividades desempenhadas nas unidades básicas de saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto de credenciamento para administração das UBS's Araguaína Sul, José Rezende, Dr. Dantas e Nova Araguaína, que aditará o contrato 01/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 027/2019 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína